



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1 - Registro de preços para aquisição de material de expediente, para atender as diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará.

**2 – FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 - Aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e na Lei Nº. 8.666/93.

**3 - JUSTIFICATIVA**

3.1 – A presente aquisição material de higiene e limpeza tem como justificativa o bom funcionamento da Administração Pública, tornando mais confortável e viável o trabalhos das pessoas que compõe a Administração Pública, bem como otimizando os serviços prestados para a população do Município de Itarema-CE.

**4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.1 - Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso (apenas o valor total do lote e valor global da proposta) já considerado todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2 - A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida as penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3 - Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por produto, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no edital de Pregão.

**5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:**

5.1- Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE FORNECIMENTO/ COMPRAS, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras.

5.2- A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, inadmitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes.

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da(s)

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

*lg*

*f*



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.

**6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O fornecimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2 - A presença da fiscalização das Secretarias não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.4 – O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, sendo executados mensalmente de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO/COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços e os locais a serem realizados.

**7 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

7.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.

7.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.

7.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.

7.5 - Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

7.7 - Empregar, na execução contrato, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável à

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



atividade, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

7.8 - Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

7.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1 - Indicar o local em que deverão ser entregues os objetos.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 - Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

## **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ORDENS DE FORNECIMENTO/COMPRAS de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 9.1, observadas as disposições do termo de referência, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) CND emitida pela Prefeitura Municipal e
- g) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente a Secretaria Contratante, já discriminada no projeto básico.

## **11. GESTOR DO CONTRATO**

11.1. A gestão do Contrato, será exercida pelo Secretário da Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



**12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

12.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionadas adequadamente conforme solicitada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min, acompanhados das respectivas notas fiscais.

12.2 – A presente Aquisição será recebida:

**Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações indicadas neste Termo de Referência e com as constantes da proposta da empresa como: quantidade, tipo de acondicionamento, especificações técnicas.

**Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

**13. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:**

LOTE 1					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PINCEL ATÔMICO AZUL - PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE - CX. C/ 12 UNID.	CX	295	24,48	7.221,60
2	PINCEL ATÔMICO PRETO - PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE - CX. C/ 12 UNID.	CX	290	24,48	7.099,20
3	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE - CX. C/ 12 UNID.	CX	295	24,48	7.221,60
4	PINCEL ATÔMICO VERDE - PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE - CX. C/ 12 UNID.	CX	290	24,48	7.099,20
5	PINCEL COLOR C/ 6 UND - PONTA: 5,9 MM	PCT	150	10,85	1.627,50
6	PINCEL COLOR C/ 12 UND - PONTA: 5,9 MM	PCT	150	18,69	2.803,50
7	PINCEL ARTÍSTICO CERDA GROSSA Nº 02	UND	30	4,60	138,00
8	PINCEL ARTÍSTICO CERDA GROSSA Nº 04	UND	35	5,37	187,95
9	PINCEL ARTÍSTICO CERDA GROSSA Nº 06	UND	30	6,14	184,20
10	PINCEL ARTÍSTICO CERDA GROSSA Nº 10	UND	30	11,13	333,90
11	PINCEL ARTÍSTICO CERDA GROSSA Nº 12	UND	30	11,13	333,90

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



12	PINCEL ARTÍSTICO CERDA GROSSA Nº 16. CONFECCIONADO EM CERDAS DE FIBRA SINTÉTICA, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, VIROLA EM ALUMÍNIO.	UND	30	18,79	563,70
13	PINCEL ARTÍSTICO CERDA GROSSA Nº 18	UND	50	20,37	1.018,50
14	PINCEL CERDA MACIA CABO Nº 20 - PINCEL ACHATADO. IDEAL PARA PINTURA EM TELAS.	UND	34	24,73	840,82
15	PINCEL PARA TECIDO, PONTA MÉDIA 2MM. CORES VARIADAS.	UND	79	11,31	893,49
16	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 VERDE	CX	101	135,49	13.684,49
17	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 AZUL	CX	101	135,49	13.684,49
18	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 PRETO	CX	51	135,49	6.909,99
19	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 VERMELHO	CX	51	135,49	6.909,99
20	PALITO PARA CHURRASCO - PALITO GRANDE PARA CHURRASCO 25CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	321	9,53	3.059,13
21	PILHA AA 1,5V. - TIPO AA 1,5V - PCT COM 04 UND	CX	74	9,71	718,54
22	PILHA AAA 1,5V - PCT COM 04 UND.	CX	82	12,67	1.038,94
23	PILHA 1,5V. - TIPO AAAA 1,5V - PCT COM 04 UND	CX	74	12,67	937,58
24	PILHA grande. - PCT COM 04 UND	CX	74	42,85	3.170,90
25	PILHA media - PCT COM 04 UND	CX	74	48,74	3.606,76
26	PORTA CANETA EM PLÁSTICO - 120X135X90 MM	UND	2	20,19	40,38
27	PORTA DUREX pequeno	UND	3	28,21	84,63
28	PORTA DUREX médio	UND	3	37,19	111,57
29	PORTA DUREX grande	UND	3	55,87	167,61
30	CORDÃO PARA CRACHÁ C/ 100 METROS	ROLO	77	56,27	4.332,79
31	FELTRO LISO OU ESTAMPADO. ROLO DE 30CMX1,40	ROLO	90	49,15	4.423,50
32	LANTEJOUAS EM PACOTE DE 30 G	PCT	90	16,63	1.496,70
33	LANTERNA PEQUENA	UND	85	37,19	3.161,15
34	LINHA DE CROCHÊ NAS CORES VARIADAS	ROLO	180	27,10	4.878,00
35	LINHA DE NYLON (TIPO REDE DE PESCADOR)	ROLO	40	15,51	620,40
36	LINHA PARA COSTURA CORES: AZUL, BRANCA E VERMELHA	ROLO	12	3,74	44,88
37	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM PRETO -	CX	75	15,32	1.149,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	TIPO PREGADOR; CAIXA COM 12 UNIDADES.				
38	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM PRETO - TIPO PREGADOR; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	75	24,10	1.807,50
<b>Valor do Lote</b>					<b>113.605,98</b>
<b>LOTE 2</b>					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BARBANTE EM ROLO SISAL	ROLO	130	37,00	4.810,00
2	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO VELHO PARA NOVO, 2P + T, 20A, 220V	UND	90	13,08	1.177,20
3	AGENDA TELEFONICA (A-Z) CAPA PLÁSTICA	UND	83	55,87	4.637,21
4	AGULHA FINA PARA COSTURA	UND	265	2,80	742,00
5	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 0.9	UND	150	18,69	2.803,50
6	ALFINETE COLORIDOS P/ MAPAS CX. C/50 UNIDADES - Nº 1/5MM COM CABEÇA PLÁSTICA COR VARIADA, AÇO NÍQUEL, NÃO PERECÍVEL. VALIDADE INDETERMINADA. DIMENSÕES APROXIMADAS COM EMBALAGEM: 9,5X6,5CM(AXL)	CX	63	17,38	1.094,94
7	ARGOLA PARA CHAVEIRO PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	83	9,32	773,56
8	ARGOLA PARA CHAVEIRO PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	83	93,26	7.740,58
9	ARGOLA PARA CHAVEIRO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	83	46,53	3.861,99
10	ARREMEDO - CONTÉM 64 CARTAS, COM OS MEDOS MAIS FREQUENTES NA INFÂNCIA, ILUSTRADOS E 14 CARTAS CORINGA: 08 ENCAROU! E 06 AMARELOU!	UND	17	224,26	3.812,42
11	EXTENSÃO ELÉTRICA 05 METROS - COM TRÊS ENTRADAS (NOVO PADRÃO). CORRENTE 10A , 220 W.	UND	175	56,09	9.815,75
12	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS - COM TRÊS ENTRADAS (NOVO PADRÃO). CORRENTE 10A , 220 W.	UND	47	112,93	5.307,71
13	EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS - COM TRÊS ENTRADAS (NOVO PADRÃO). CORRENTE 10A , 220 W.	UND	47	187,83	8.828,01
14	EXTENSÃO ELÉTRICA 30 METROS - COM TRÊS ENTRADAS (NOVO PADRÃO).	UND	47	254,08	11.941,76

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

34



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	CORRENTE 10A , 220 W.				
15	VERNIZ VITRAL -37ML	UND	50	10,28	514,00
16	LIVROS INFANTIS	UND	535	17,30	9.255,50
<b>Valor do Lote</b>					<b>77.116,13</b>
<b>LOTE 3</b>					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BALÃO COLORIDO LISO DE SOPRAR; RESISTENTE, TAM: 5 - ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 50 UNIDADES, COM MARCA DO FABRICANTE; SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	PCT	1070	6,80	7.276,00
2	BALÃO COLORIDO LISO DE SOPRAR; RESISTENTE, TAM: 6 - ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 50 UNIDADES, COM MARCA DO FABRICANTE; SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	PCT	1020	6,80	6.936,00
3	BOLA DE SOPRAR - EMBALAGEM CONTENDO 50 BALÕES DE LÁTEX INFLÁVEIS Nº 7. COMUM LISA - CORES VARIADAS	PCT	1240	10,28	12.747,20
4	BALÃO COLORIDO LISO DE SOPRAR; RESISTENTE, TAM: 8 - ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 50 UNIDADES, COM MARCA DO FABRICANTE; SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	PCT	1070	6,80	7.276,00
5	BALÃO COLORIDO LISO DE SOPRAR; RESISTENTE, TAM: 10 - ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 50 UNIDADES, COM MARCA DO FABRICANTE; SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	PCT	1020	6,80	6.936,00
6	PERCERVEJO LATONADO PARA FLANELOGRAFO	CX	5	4,11	20,55
7	PERCERVEJO COLORIDO PARA FLANELOGRAFO	CX	5	4,11	20,55
8	ALMOFADA P/ CARIMBO - COR: AZUL E PRETA	UND	355	6,17	2.190,35
9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	400	7,10	2.840,00
10	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO - COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 2,3 CM X 1,5 CM, EM RESINA, TERMOPLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	CX	535	37,00	19.795,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

35



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



11	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML - ATÓXICO - CX C/ 12 UND.	UND	599	21,31	12.764,69
12	CAPA PARA CD/DVD -ENVELOPE DE PAPEL BRANCO COM JANELA CIRCULAR DE ACETATO COM ABA PARA FECHAMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20	48,93	978,60
13	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - PRETO(210x297mm) C/ 100 unidades	PCT	184	58,34	10.734,56
14	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - TRANSPARENTE (210x297mm) C/ 100 unidades	PCT	325	60,22	19.571,50
15	CARTOLINA DUPLA FACE PCT C/50 CORES VARIADAS	PCT	635	60,74	38.569,90
16	CARTÃO DUPLO	PCT	635	1,49	946,15
17	CARTOLINA COMUM 500X600MM - GRAMATURA 180GRS; CORES VARIADAS DE ACORDO COM O PEDIDO. PACOTE COM 100 FOLHAS.	UND	2004	56,07	112.364,28
18	PAPEL VELUDO	UND	2004	1,03	2.064,12
19	PAPEL SEDA	UND	2004	0,28	561,12
20	PAPEL LAMINADO	UND	2004	1,31	2.625,24
21	PAPEL ONDULADO	UND	2004	2,90	5.811,60
<b>Valor do Lote</b>					<b>273.029,41</b>

**LOTE 4**

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BATERIA 9 VOLTS. PRÓPRIO PARA USO EM MICROFONES, RÁDIO RELÓGIO, VIOLÃO ELETRÔNICO E BRINQUEDOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	UND	160	12,27	1.963,20
2	BATERIA CR 2032 3V - EM FORMATO CIRCULAR, IDEAL PARA APARELHOS GLICOSÍMETRO E MARCADOR DE TEMPERATURA.	UND	220	4,39	965,80
3	CALCULADORA DIGITAL DE MESA - PORTÁTIL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 DÍGITOS; FAZ AS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS; MEMÓRIA (M+, M-, MR E MC); CHAVE PARA SELECIONAR NÚMERO DE CASAS DECIMAIS PARA 0, 2, 4 DÍGITOS E FLUTUANTE; ALIMENTADA COM NO MÁXIMO 2 BATERIAS TAM AA OU AAA. -	UND	279	29,17	8.138,43

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

36

Handwritten signature or mark.





Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	DIMENSÕES APROXIMADAS:16CM DE LARGURA X 18CM DE PROFUNDIDADE X 5,5 DE ALTURA; NÃO PODE TER PARTE BASCULANTE (MÓVEIS).				
4	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO - 70 CM	UND	80	112,13	8.970,40
5	CONTA COLORIDA PARA BIJUTERIA - TAM: G - PCT C/ 500 G - CORES VARIADAS	PCT	20	224,26	4.485,20
6	CONTA COLORIDA PARA BIJUTERIA - TAM: M - PCT C/ 500 G - CORES VARIADAS	PCT	37	149,50	5.531,50
7	CONTA COLORIDA PARA BIJUTERIA - TAM: P - PCT C/ 500 G - CORES VARIADAS	PCT	300	112,13	33.639,00
8	HALTERE EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO - PAR - PESO: 1KG.	PAR	20	18,50	370,00
9	HALTERE EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO - PAR - PESO: 2KG.	PAR	20	27,85	557,00
10	HALTERE EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO - PAR - PESO: 5KG.	PAR	20	136,43	2.728,60
11	HALTERE EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO - PAR - PESO: 6KG.	PAR	20	149,50	2.990,00
12	HALTERE EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO - PAR - PESO: 7KG.	PAR	20	158,85	3.177,00
13	SACO DE ESTOPA P/ ARTESANATO	UND	20	18,45	369,00
14	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE M	UND	1000	25,97	25.970,00
15	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE , TAM: G COLORIDO	UND	550	1,50	825,00
16	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, TAM: M COLORIDO	UND	550	0,76	418,00
17	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, TAM: P COLORIDO	UND	700	0,19	133,00
18	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, TAMANHO GG	UND	700	9,41	6.587,00
19	TECIDO DE ALGODÃO - CORES VARIADAS - ROLO C/ 50 M	ROLO	20	654,08	13.081,60
20	CHAPÉU CONFECCIONADO EM PALHA P	UND	200	18,69	3.738,00
21	CHAPÉU CONFECCIONADO EM PALHA M	UND	200	18,69	3.738,00
22	CHAPÉU CONFECCIONADO EM PALHA G	UND	200	18,69	3.738,00
23	DEPÓSITO ORGANIZADOR - TAM: P	UND	25	75,10	1.877,50
24	DEPÓSITO ORGANIZADOR - TAM: G	UND	20	129,86	2.597,20
25	DEPÓSITO ORGANIZADOR - TAM: M	UND	25	86,39	2.159,75
26	DEPÓSITO ORGANIZADOR - COM 04 GAVETAS	UND	20	146,81	2.936,20
27	DEPÓSITO ORGANIZADOR - COM 02 GAVETA	UND	25	56,27	1.406,75
28	CARIMBO DE PLÁSTICO	UND	90	37,37	3.363,30

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

37



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



AUTORRECARREGÁVEL					
<b>Valor do Lote</b>					<b>146.454,43</b>
<b>LOTE 5</b>					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ISOPOR TÉRMICO EM PLACAS - TAM.: 100x50X15 CM	UND	890	9,16	8.152,40
2	ISOPOR TÉRMICO EM PLACAS - TAM.: 100x50X30 CM	UND	840	12,70	10.668,00
3	ISOPOR TÉRMICO EM PLACAS - TAM.: 100x50X40 CM	UND	840	15,06	12.650,40
4	ISOPOR TÉRMICO EM PLACAS - TAM.: 100x50X50 CM	UND	840	18,45	15.498,00
<b>Valor do Lote</b>					<b>46.968,80</b>
<b>LOTE 6</b>					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BLOCO ANOTAÇÃO S/ PAUTA - TAM: 142 X 198 MM - C/ 50 FLHS	UND	65	55,69	3.619,85
2	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVO 38MM X 50MM REPOSICIONÁVEL COM PAPEL CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA NA COR AMARELA FLUORESCENTE, 90G/M², ADERÊNCIA NA PARTE SUPERIOR, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.	UND	278	10,85	3.016,30
3	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVO 76MM X 102MM REPOSICIONÁVEL COM PAPEL CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA NA COR AMARELA FLUORESCENTE, 90G/M², ADERÊNCIA NA PARTE SUPERIOR, EMBALAGEM COM 1 BLOCO DE 100 FOLHAS CADA.	UND	475	11,77	5.590,75
4	BLOCO FLIP CHART 75GR 64X88CM COM 50 FOLHAS	CX	60	121,66	7.299,60
5	LIVRO DE PONTO C/ 100 FL NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO - 310X217MM	UND	366	26,25	9.607,50
6	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLHS NUMERADAS, CAPA DURA - 215X157MM	UND	230	15,66	3.601,80
7	LIVRO ATA 100 FLS	UND	280	15,43	4.320,40
8	LIVRO DE REGISTRO ENTORPECENTES E PSICOTROPICOS - 100 FLS	UND	9	87,50	787,50
9	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHO) - APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS,	CX	140	5,39	754,60

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

38

P



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	ATÓXICA. DIM. MÍNIMAS: COMPRIMENTO 40 MM, LARGURA DE 16 MM, ESPESSURA 6,0 MM. CAIXA COM 40 UNIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
10	BORRACHA QUADRADA BRANCA - TIPO ESCOLAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 40 MM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	78	30,60	2.386,80
11	BORRACHA PONTEIRA - PACOTE C/ 100 UNDS	PCT	726	6,52	4.733,52
12	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS PAUTADAS, MIN: 202X144MM E MÁX: 209X147MM.	UND	5135	0,62	3.183,70
13	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS PAUTADAS, MIN: 202X144MM E MÁX: 209X147MM.	UND	4000	23,36	93.440,00
14	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS PAUTADAS, MIN: 202X144MM E MÁX: 209X147MM.	UND	4000	23,36	93.440,00
15	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS PAUTADAS GRANDE	UND	2000	4,11	8.220,00
16	CADERNO DE DESENHO 48 FOLHAS PAUTADAS PEQUENO	UND	1000	23,36	23.360,00
17	CADERNO DE ARAME 140MMX202MM-CAPA DURA 200 FOLHAS	UND	1440	20,37	29.332,80
18	CADERNO ESPIRAL DE 08 MATÉRIAS - CAPA DURA - 096 FLHS.	UND	250	16,44	4.110,00
19	CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS - CAPA DURA - 200 FLHS.	UND	1575	20,37	32.082,75
20	CADERNO ESPIRAL DE 20 MATÉRIAS - CAPA DURA - 200 FLHS.	UND	1575	35,13	55.329,75
21	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO EM POLIONDA AZUL - TAM: C:36 X L:13 X A:24 CM	UND	960	4,08	3.916,80
22	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO EM POLIONDA VERDE - TAM: C:36 X L:13 X A:24 CM	UND	960	4,08	3.916,80
23	CAIXA PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO - TAM: C:36 X L:13 X A:24 CM	UND	800	3,80	3.040,00
24	CLIPER Nº 1/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 100 UND	CX	100	3,49	349,00
25	CLIPER Nº 2/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 100 UND	CX	797	3,30	2.630,10
26	CLIPER Nº 3/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 50 UND	CX	135	2,92	394,20

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



27	CLIPER Nº 4/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 50 UND	CX	100	2,92	292,00
28	CLIPER Nº 6/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 50 UND	CX	434	4,08	1.770,72
29	CLIPER Nº 8/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 25 UND	CX	134	3,49	467,66
30	GRAMPO 26X26 COM 1000	CX	134	2,43	325,62
31	GRAMPO 26X26 COM 5000	CX	134	8,84	1.184,56
32	GRAMPO 23X6 COM 5000	CX	134	8,84	1.184,56
33	GRAMPO TIPO TRILHO - PARA PASTA; 80MM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	44	15,05	662,20
34	GRAMPO TIPO TRILHO METALIZADO COM 80MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 300 FOLHAS DE 75G/M2, ACONDICIONADOS EM CAIXAS OU PACOTES DE 50 UNIDADES.	CX	59	14,96	882,64
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO OU GALVANIZADO 23/15 CX C/ 5000	CX	24	48,40	1.161,60
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO OU GALVANIZADO 9/6 CX C/ 5000	CX	15	35,32	529,80
37	COLA BASTÃO, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 37 e 40g. EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	76	18,50	1.406,00
38	COLA BRANCA 40G LAVAVEL, NÃO TÓXICA, DE USO ESCOLAR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	600	15,69	9.414,00
39	COLA BRANCA 90g, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, DE USO ESCOLAR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	819	24,67	20.204,73
40	COLA BRANCA 500g, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, DE USO ESCOLAR CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	400	65,41	26.164,00
41	COLA BRANCA 1000g, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, DE USO ESCOLAR, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	600	121,47	72.882,00
42	COLA DE CONTATO PARA ARTESANATO 75G - ADESIVO MULTIUSO INDICADO PARA COLAGEM DE EVA, COURO, MADEIRA, TECIDO, LAMINADOS	UND	35	14,76	516,60



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	DECORATIVOS E ETC.				
43	COLA PARA TECIDO - COLA PARA TECIDO EMBALAGEM COM 250ML É SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA. A COLA PARA TECIDO TEM SECAGEM AO AR LIVRE E DEVE SER APLICADA COM PINCEL. A COLA PARA TECIDO, É INDICADA SOMENTE PARA TECIDOS 100% ALGODÃO. SOBRE TECIDOS FINOS E SINTÉTICOS, É RECOMENDADO TESTE PRÉVIO, POIS PODE MANCHAR. NÃO RESISTE A SUCESSIVAS LAVAGENS.	UND	195	42,98	8.381,10
44	COLA COLORIDA COM 4 CORES CX C/4UNID	CX	425	4,86	2.065,50
45	COLA P/ EVA 35G CAIXA C/ 12 UNID.	CX	50	35,88	1.794,00
46	COLA GLITTER 35G CX. C/ 12 UNID.	CX	315	71,76	22.604,40
47	COLA ISOPOR 40G PCT. C/ 6 UNID.	CX	150	11,21	1.681,50
48	COLA ISOPOR 90 G PCT. C/ 6 UNID.	CX	353	31,40	11.084,20
49	COLA ISOPOR 500g, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, DE USO ESCOLAR CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	200	153,24	30.648,00
50	COLA ISOPOR 1000g, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, DE USO ESCOLAR, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	100	299,01	29.901,00
51	COLA SILICONE BASTÃO FINA (COLA QUENTE)	PCT	328	46,53	15.261,84
52	COLA SILICONE BASTÃO GROSSO (COLA QUENTE)	PCT	115	46,53	5.350,95
53	EM BASTÃO FINO.	PCT	470	46,53	21.869,10
54	EM BASTÃO GROSSO.	PCT	198	46,53	9.212,94
<b>Valor do Lote</b>					<b>701.367,74</b>
<b>LOTE 7</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
1	PASTA POLONDA 2 MM	UND	400	3,55	1.420,00
2	PASTA CANALETA	UND	400	2,52	1.008,00
3	PASTA COM ABA E ELASTICO	UND	400	3,74	1.496,00
4	PASTA POLIONDA 4MM	UND	400	4,11	1.644,00
<b>Valor do Lote</b>					<b>5.568,00</b>
<b>LOTE 8</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



1	ELÁSTICO DE BORRACHA Nº 18 - ATÓXICA - PCT DE 500 G	PCT	271	18,32	4.964,72
2	ENVELOPE TAM: 13,0 X 18,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	23	32,18	740,14
3	ENVELOPE TAM: 14,0 X 11,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	24	18,63	447,12
4	ENVELOPE TAM: 16,0 X 11,5 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	212	21,00	4.452,00
5	ENVELOPE TAM: 18,0 X 24,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	86	23,15	1.990,90
6	ENVELOPE TAM: 20,0 X 28,0 CM - COR: MADEIRA - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	36	28,97	1.042,92
7	ENVELOPE TAM: 22,5 X 16,3 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	308	19,06	5.870,48
8	ENVELOPE TAM: 22,5 X 32,5 CM - COR: MADEIRA - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	78	32,08	2.502,24
9	ENVELOPE TAM: 22,9 X 32,4 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	330	50,36	16.618,80
10	ENVELOPE TAM: 23,0 X 11,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	140	24,28	3.399,20
11	ENVELOPE TAM: 23,0 X 34,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	10	42,35	423,50
12	ENVELOPE TAM: 24,0 X 30,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	23	33,88	779,24
13	ENVELOPE TAM: 26,0 X 36,5 CM - COR: MADEIRA - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	21	103,52	2.173,92
14	ENVELOPE TAM: 30,0 X 40,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	23	85,64	1.969,72
15	ENVELOPE TAM: 30,5 X 40,5 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	313	85,64	26.805,32
16	ENVELOPE TAM: 35,0 X 35,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	23	76,23	1.753,29
17	ENVELOPE TAM: 35,0 X 43,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	36	76,23	2.744,28
18	ENVELOPE SACO KRAFT 41 310X410MM 80G CX COM 100 UND	CX	88	55,87	4.916,56
19	ENVELOPE TAM: 13,0 X 12,5 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS - C/ PLÁSTICO TRANSPARENTE NO CENTRO	PCT	50	23,53	1.176,50
20	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 7MM - P/ 25 FLHS - PCT C/ 100	PCT	80	14,76	1.180,80
21	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 9MM - P/ 50 FLHS - PCT C/ 100	PCT	24	12,90	309,60
22	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 12MM - P/ 70 FLHS - PCT C/ 100	PCT	99	20,37	2.016,63
23	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO -	PCT	98	24,10	2.361,80

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

42



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	TAM: 14MM - P/ 80 FLHS - PCT C/ 100				
24	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 17MM - P/ 100 FLHS - PCT C/ 100	PCT	80	29,71	2.376,80
25	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 20MM - P/ 100 FLHS - PCT C/ 100	PCT	80	39,24	3.139,20
26	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 25MM - P/ 160 FLHS - PCT C/ 100	PCT	80	72,88	5.830,40
27	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 29MM - P/ 160 FLHS - PCT C/ 100	PCT	80	102,78	8.222,40
28	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 09 MM NA COR PRETA- EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES.	PCT	40	12,90	516,00
29	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 16 MM NA COR PRETA- EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES.	PCT	40	30,65	1.226,00
30	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 10 MM NA COR PRETA- EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES.	PCT	40	20,37	814,80
31	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 22 MM NA COR PRETA- EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES.	PCT	40	58,86	2.354,40
<b>Valor do Lote</b>					<b>115.119,68</b>

**LOTE 9**

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	DUREX PEQUENO ROLO 12X30 PCT C/10	PCT	202	14,96	3.021,92
2	DUREX PEQUENO ROLO 12X40PCT C/10	PCT	202	14,96	3.021,92
3	DUREX PEQUENO ROLO 12X10 PCT C/10 COLORIDO	PCT	202	6,35	1.282,70
4	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M	UND	10	9,43	94,30
5	FITA ADESIVA CREPE 45MM X 50M	UND	432	16,63	7.184,16
6	ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 48MM X 45M PACOTE C/ 5 UNIDADES	PCT	528	19,62	10.359,36
7	ADESIVA, TRANSPARENTE, TIPO DUREX, 12MM X 30M PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	328	12,70	4.165,60
8	FITA DECORATIVA 20MMX30M - DIVERSAS CORES	UND	130	7,29	947,70
9	FITA DECORATIVA DE CETIM - CORES VARIADAS	UND	110	24,10	2.651,00
10	FITA ADESIVA DUPLA FACE - COMPOSIÇÃO: ADESIVO DUPLA FACE, CORES VARIADAS, EMBALADO EM ROLO.	ROLO	81	5,80	469,80
11	FITA DECORATIVA 10MM - NA COR AMARELA.	ROLO	20	5,35	107,00

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

43

P



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



12	FITA DECORATIVA 10MM - NA COR AZUL.	ROLO	20	5,35	107,00
13	FITA DECORATIVA 10MM - NA COR BRANCA.	ROLO	20	5,35	107,00
14	FITA DECORATIVA 10MM - NA COR VERDE.	ROLO	20	5,35	107,00
15	FITA DECORATIVA 10MM - NA COR VERMELHA.	ROLO	20	5,35	107,00
16	FITA DECORATIVA 22MM - NA COR AMARELA	ROLO	20	7,58	151,60
17	FITA DECORATIVA 22MM - NA COR AZUL	ROLO	20	7,58	151,60
18	FITA DECORATIVA 22MM - NA COR BRANCA	ROLO	20	7,58	151,60
19	FITA DECORATIVA 22MM - NA COR VERDE.	ROLO	20	7,58	151,60
20	FITA DECORATIVA 22MM - NA COR VERMELHA .	ROLO	20	7,58	151,60
21	FITA DECORATIVA 38MM - NA COR AMARELA.	ROLO	20	24,31	486,20
22	FITA DECORATIVA 38MM - NA COR AZUL.	ROLO	20	24,31	486,20
23	FITA DECORATIVA 38MM - NA COR BRANCA .	ROLO	20	24,31	486,20
24	FITA DECORATIVA 38MM - NA COR VERDE.	ROLO	20	24,31	486,20
25	FITA DECORATIVA 38MM - NA COR VERMELHA.	ROLO	20	24,31	486,20
26	FITA GOMADA DE PAPEL - USO GERAL - 38MMX50M PACOTE C/ 5 UNIDADES	PCT	637	63,54	40.474,98
27	FITA ELÁSTICA ADESIVA DERMOFUNCIONAL PRÓ-FONO, BANDAGEM	UND	17	134,56	2.287,52
28	FITILHO CORES VARIADAS	ROLO	60	18,32	1.099,20
29	FOLHA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO	CX	15	228,00	3.420,00
30	FOLHA DE ISOPOR - TAM: 50X100X15 MM	UND	1.408	6,54	9.208,32
31	FOLHA DE ISOPOR - TAM: 50X100X30 MM	UND	1.408	10,28	14.474,24
32	GIZ DE CERA COLORIDO PEQUENO COM 12 UND.	CX	450	3,93	1.768,50
33	GIZ DE CERA GRANDE COM 12 UND.	CX	990	3,93	3.890,70
34	GLITTER - COLORIDO - CAIXA C/ 12 UNID.	CX	70	20,19	1.413,30
35	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, ESTRUTURA METÁLICA - PRETO - P/ 20 FLHS	UND	285	20,37	5.805,45
36	MÍDIA VIRGEM CD-R GRAVÁVEL - CAPACIDADE DE 700 MB; TEMPO DE GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 1X A 48X, COM CAIXA	TUBO	302	388,87	117.438,74





Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	PLÁSTICA PROTETORA ACONDICIONADOS EM TUBO COM 50 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.				
37	MÍDIA VIRGEM DVD-R GRAVÁVEL - PARA GRAVAR DADOS E VÍDEO PERMANENTE; CAPACIDADE 4,7 GB; COMPATÍVEL COM TODAS AS GRAVADORAS DE DVD E LEITORAS DE VÍDEO - TUBO COM 50 UNIDADES.	TUBO	124	447,19	55.451,56
<b>Valor do Lote</b>					<b>293.654,97</b>
<b>LOTE 10</b>					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	CX	1200	4,90	5.880,00
2	LAPIS DE COR 06 CORES PEQUENO	CX	1200	5,64	6.768,00
3	LÁPIS GRAFITE B OU HB2 MM (LÁPIS PRETO Nº 2) - MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, DE ÁRVORE REFLORESTADA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, O QUAL DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS OU AINDA RECOBERTO COM RESINA PLÁSTICA E CORANTE, NÃO LAVÁVEIS. DEVERÁ, AINDA, POSSUIR INSCRIÇÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO OU DUREZA DA GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA. A BARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA ADEQUADA, CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO 144 LÁPIS, ONDE DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, CONFORMIDADE COM	CX	398	35,57	14.156,86



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: DIÂMETRO DO LÁPIS: DE 6,5 A 7,5 MM; COMPRIMENTO DO LÁPIS DE 170 A 180 MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: APROX. 2 MM. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: * FORMATO: CILÍNDRICO OU SEXTAVADO; * TINTA E VERNIZ: NÃO TÓXICOS; DUREZA DO GRAFITE: COMUM Nº 2 CORRESPONDENTE À DUREZA "B" OU "HB; COR DA GRAFITE: PRETO. AMOSTRA: POR OCASIÃO DA LICITAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA, 01 (UMA) CAIXA COMPLETA (COM 144 PEÇAS) DO PRODUTO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS.				
4	LÁPIS PRETO GRAFITE 6B - INDICADO PARA DESENHO; MADEIRA DO CORPO NO FORMATO HEXAGONAL; COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE, SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR, COM EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DA MINA NA MADEIRA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA; FABRICADO COM MATERIAL NÃO TÓXICOS; CAIXA COM 12 UNIDADES; REFERÊNCIA FABER CASTEL OU SIMILAR; INSCRITO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CX	39	29,93	1.167,27
5	LÁPIS PRETO DE MADEIRA P/ ESCREVER Nº 2 C/ 144 UND	CX	637	33,70	21.466,90
6	LIGA ELÁSTICA SUPER RESISTENTE, COMPOSIÇÃO EM BORRACHA NATURAL AMARELA, PRÓPRIA PARA AMARRAR DINHEIRO Nº 18. EMBALAGEM PACOTE C/ 60 UNIDADES.	PCT	142	7,10	1.008,20
7	MARCADOR DE TEXTO COM PONTA MACIA DE 4MM - COR: AMARELO - CX C/	CX	232	27,10	6.287,20



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



	12 UND				
8	MARCADOR DE TEXTO COM PONTA MACIA DE 4MM - COR: AZUL - CX C/ 12 UND	CX	202	27,10	5.474,20
9	MARCADOR DE TEXTO COM PONTA MACIA DE 4MM - COR: LARANJA - CX C/ 12 UND	CX	201	27,10	5.447,10
10	MARCADOR DE TEXTO COM PONTA MACIA DE 4MM - COR: ROSA - CX C/ 12 UND	CX	201	27,10	5.447,10
11	MARCADOR DE TEXTO COM PONTA MACIA DE 4MM - COR: VERDE - CX C/ 12 UND	CX	202	27,10	5.474,20
12	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR - TINTA PERMANENTE, PONTA MÉDIA 2.0 MM, COR: PRETA OU AZUL, CX/ 12 UND.	CX	10	33,88	338,80
13	MASSA DE MODELAR COMPOSTO DE PARAFINAS, CERAS E PIGMENTOS; PRODUTO NÃO TÓXICO; SEM CHEIRO; PODENDO SER REAPROVEITADO; INDICADO PARA TRABALHOS DE MODELAGEM; CAIXA COM 12 BARRAS DE CORES DIFERENTES, CILÍNDRICAS; COM APROXIMADAMENTE 100,0 MM DE COMPRIMENTO E 10,0 MM DE DIÂMETRO; PESO LÍQUIDO TOTAL DA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 180GR; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE PEÇAS E PESO, SELO DE SEGURANÇA INMETRO, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR; VALIDADE MÍNIMA DE 4(QUATRO) ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA.	CX	2166	7,97	17.263,02
14	CANETA 2,0 MM, AZUL, IDEAL PARA CD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS. TINTA A BASE DE ALCOOL. EMBALAGEM CX. C/ 12 UNIDADES.	CX	66	18,21	1.201,86
15	CANETA HICROCOR PONTA GROSSA COM 12 CORES - ESPESSURA 1,1MM; CAIXA COM 12 CORES; CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES); SELO INMETRO	CX	220	18,21	4.006,20
16	CANETA PERMANENTE PARA SER UTILIZADA EM EVA, CD, VIDRO, PAPEL, MADEIRA OU METAL. TEM DUAS PONTAS,	CX	80	33,64	2.691,20

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

47

7



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	UMA GROSSA DE 2,0MM E UMA FINA DE 0,7MM. CAIXA COM 12 CANETAS. CORES VARIADAS.				
17	CANETA ESFEROGRÁFICA N° 07 COMUM C/ 50 UND - COR AZUL	CX	586	54,02	31.655,72
18	CANETA ESFEROGRÁFICA N° 07 COMUM C/ 50 UND - COR PRETA	CX	421	54,02	22.742,42
19	CANETA ESFEROGRÁFICA N° 07 COMUM C/ 50 UND - COR VERMELHA	CX	237	54,02	12.802,74
20	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA CORES VARIADAS COM 12 UNIDADES	CX	388	7,10	2.754,80
21	CANETA PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA 6MM - CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	CX	293	27,10	7.940,30
22	CANETA PARA CD CX C/ 12 PRETA/AZUL	CX	82	33,76	2.768,32
23	CANETA PARA TECIDO	UND	67	5,98	400,66
24	CANETAS HIDRACOR EMBALAGEM COM 12 CORES	UND	200	18,21	3.642,00
<b>Valor do Lote</b>					<b>188.785,07</b>
<b>LOTE 11</b>					
N°	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PAPEL 40 KG - A4 - AMARELO - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	220	44,86	9.869,20
2	PAPEL 40 KG - A4 - BRANCO - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	200	41,12	8.224,00
3	PAPEL 40 KG - A4 - ROSA - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	30	41,12	1.233,60
4	PAPEL 60 KG - A4 - AMARELO - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	150	59,43	8.914,50
5	PAPEL 60 KG - A4 - AZUL - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	40	59,43	2.377,20
6	PAPEL 60 KG - A4 - BRANCO - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	198	59,43	11.767,14
7	PAPEL 60 KG - A4 - ROSA - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	40	59,43	2.377,20
8	PAPEL 60 KG - A4 - VERDE - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	40	59,43	2.377,20
9	PAPEL ALMAÇO - BRANCO - EMBAL. C/ 100 FLHS	PCT	944	21,77	20.550,88
10	PAPEL CAMURÇA - COLORIDO - TAM: 40,0 X 60,0 CM	UND	2087	1,31	2.733,97
11	PAPEL CARBONO A4 - COR PRETA - RESMA COM 100 FOLHAS; EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADO	RESM.	60	29,71	1.782,60



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



12	PAPEL CARTÃO 40 G - SPIRAL - PCT C/ 10 UND	PCT	23	52,33	1.203,59
13	PAPEL CARTÃO 60 G - SPIRAL - PCT C/ 10 UND	PCT	23	71,02	1.633,46
14	PAPEL CARTÃO DUPLEX - 66X96 CM - PCT C/ 10 UND	PCT	857	9,71	8.321,47
15	PAPEL CARTÃO FOSCO - CORES VARIADAS.GRAMATURA: 240 G/M <sup>2</sup> . DIMENSÕES 50 X 70 CM. APRESENTANDO UMA DAS SUPERFÍCIES LISA, COLORIDA, SEM POROSIDADE QUE ACEITE A ESCRITURAÇÃO DA TINTA, SENDO A OUTRA FACE NA COR NATURAL DO PAPEL. EMBALAGEM: DEVERÁ SER ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE MODO QUE PROPORCIONE PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO, ONDE DEVERÁ CONSTAS: QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	50	56,07	2.803,50
16	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 50CM X 66CM AZUL - CARTOLINA AZUL, TAMANHO 50X66CM, 150GR; PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	48	24,10	1.156,80
17	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 50CM X 66CM BRANCA - CARTOLINA BRANCA TAMANHO 50X66CM, 150GR; PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	50	24,10	1.205,00
18	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 50CM X 66CM ROSA- CARTOLINA ROSA, TAMANHO 50X66CM, 150GR; PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	48	24,10	1.156,80
19	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 50CM X 66CM VERDE - CARTOLINA VERDE, TAMANHO 50X66CM, 150GR; PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	48	24,10	1.156,80
20	PAPEL CELOFANE	PCT	260	54,75	14.235,00
21	PAPEL CELOFANE ESTAMPADO	ROLO	120	70,83	8.499,60
22	PAPEL COLOR SET -PAPEL OFF-SET 110GR. DIMENSÕES 48X66CM CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 FOLHAS. 10 CORES SORTIDAS.	PCT	33	46,72	1.541,76
23	PAPEL COUCHÉ FOSCO - COR: BRANCO - EMBAL: C/ 100 FLHS.	RESM.	132	46,91	6.192,12

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

49

f



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



24	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	FLH	500	1,31	655,00
25	PAPEL DE PRESENTE	FLH	64	3,55	227,20
26	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 UNIDADES; DIMENSÕES: DE 48CMX60CM.	FLH	1224	0,26	318,24
27	PAPEL P/ ETIQUETA A4 210 mm X 297 mm CX. C/100 FOLHAS	CX	35	130,63	4.572,05
28	PAPEL FOTOGRÁFICO - IDEAL PARA IMPRESSÕES EM FOTOS, RESMA COM 50 FOLAS.	RESM.	52	54,02	2.809,04
29	PAPEL JORNAL TAMANHO A4 - GRAMATURA 52GR/MT2. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UNIDADE CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. RESMA COM 500FLS.	RESM.	50	29,71	1.485,50
30	PAPEL LAMINADO DOURADO - TAM: 49,0 X 59,0 CM	FLH	82	1,31	107,42
31	PAPEL LAMINADO PRATEADO - TAM: 49,0 X 59,0 CM	FLH	815	1,31	1.067,65
32	PAPEL MADEIRA	PCT	1069	71,02	75.920,38
33	PAPEL MICRONDULADO - COM DIMENSÕES DE 50CMX80CM; CORES VARIADAS.	FLH	325	3,36	1.092,00
34	PAPEL OFÍCIO A4 - AMARELO - CX. C/ 10 RESMAS	CX	51	563,66	28.746,66
35	PAPEL OFÍCIO A4 - AZUL - CX. C/ 10 RESMAS	CX	51	563,66	28.746,66
36	PAPEL OFÍCIO A4 - BRANCO - CX. C/ 10 RESMAS	CX	2072	563,66	1.167.903,52
37	PAPEL OFÍCIO A4 - ROSA - CX. C/ 10 RESMAS	CX	1	563,66	563,66
38	PAPEL OFÍCIO A4 - VERDE - CX. C/ 10 RESMAS	CX	51	563,66	28.746,66
39	PAPEL RECICLADO SULFITE A4	CX	138	41,12	5.674,56
40	PAPEL SULFITE BRANCO PCT C/ 100 FLS	PCT	500	10,65	5.325,00
41	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA, TAM. 57MMX30M. EM PAPEL APERGAMINHADO.	UN	83	3,49	289,67
42	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA, TAM. 76MMX30M. EM PAPEL APERGAMINHADO.	UN	83	3,69	306,27
43	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO DE 57MM POR NO MÍNIMO 22M. EM PAPEL TÉRMICO TERMOSCRIP, COM DURABILIDADE DA IMAGEM DE NO MÍNIMO 05 ANOS.	UN	83	3,69	306,27

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

50



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



44	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO DE 57MM POR NO MÍNIMO 300M EM PAPEL TÉRMICO TERMOSCRIP, COM DURABILIDADE DA IMAGEM DE NO MÍNIMO 05 ANOS.	UN	83	3,69	306,27
45	BOBINA TÉRMICA NÃO FISCAL, NA COR PALHA, TAM. 80MM X 40M.	UN	83	7,39	613,37
46	BOBINA PARA FAX, EM PAPEL TERMO-REATIVO. ROLO COM 215 MM (MILÍMETROS) X 30 M (METROS), BRANCO, COM ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM. COM GARANTIA DE ALTA DURABILIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM ORIGINAL SELADA. ATENDER AS TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, NORMAS DA ABNT-NBR E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	UN	83	16,93	1.405,19
47	PAPEL DUPLEX	PCT	1.427	28,03	39.998,81
48	PAPEL VELUDO CORES VARIADAS	PCT	3.478	23,36	81.246,08
49	PAPEL 60 KG - A4 - BRANCO - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	330	57,93	19.116,90
50	PAPEL DUPLA FACE	FLH	833	1,03	857,99
51	PAPEL ONDULADO LISO	ROLO	500	27,10	13.550,00
52	PAPEL 40 KG - A4 - ROSA - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	50	44,86	2.243,00
53	CARTOLINA COMUM 500X600MM - GRAMATURA 180GRS; CORES VARIADAS DE ACORDO COM O PEDIDO. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	75	24,10	1.807,50
54	CARTOLINA DUPLA FACE 50CM X 66CM AMARELA - CARTOLINA AMARELA, TAMANHO 50X66CM, 150GR; PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	80	24,10	1.928,00
55	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - PAPEL AUTO - ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO. PRODUTO DE UTILIDADE DIVERSAS EM ESCOLA, ESCRITÓRIOS E TRABALHOS MANUAIS DIVERSO. GRAMATURA 60G/M2, LARGURA APROXIMADAMENTE 460MM. ROLO COM 25 METROS.	ROLO	80	50,27	4.021,60
56	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 UNIDADES; DIMENSÕES: DE 48CMX60CM.	PCT	53	26,16	1.386,48
57	ETIQUETA RETANGULAR A4 - ADESIVO	CX	301	130,45	39.265,45

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	PERMANENTE - CX C/ 100 FOLHAS				
58	E.V.A ESTAMPADO PCT COM 10 UND	PCT	160	85,77	13.723,20
59	E.V.A. GRANDE 40X95 CORES VARIADAS	UND	2575	4,68	12.051,00
60	E.V.A. PEQUENO 40X48 CORES VARIADAS	UND	1025	2,06	2.111,50
<b>Valor do Lote</b>					<b>1.711.809,14</b>
<b>LOTE 12</b>					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PASTA AZ OFÍCIO - LOMBO LARGO - COR: PRETA - CX. C/ 20 UNID.	CX	1541	11,67	17.983,47
2	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS - COR: AMARELA	UND	100	52,51	5.251,00
3	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS - COR: AZUL	UND	230	52,51	12.077,30
4	PASTA CLASSIFICADORA UNIVERSITÁRIA LOMBO 43MM 4 ARGOLAS ACP - CRISTAL	UND	255	41,22	10.511,10
5	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO - COR BRANCA E FUMÊ, COM ABA E ELÁSTICO.	UND	2550	6,78	17.289,00
6	PASTA COM GRAMPO METÁLICO, COM CORPO EM CARTÃO KRAFT NA COR MARRON, VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	636	135,28	86.038,08
7	PASTA COM TRILHO TRANSPARENTE	UND	360	5,27	1.897,20
8	PASTA EM L CRISTAL - OFÍCIO - TAM: 224 X 335 MM	UND	700	1,60	1.120,00
9	PASTA POLIONDA -COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 340X250X40MM - CORES VARIADAS.	UND	1260	5,84	7.358,40
10	PASTA POLIONDA -COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 340X250X60MM - CORES VARIADAS.	UND	360	2,26	813,60
11	PASTA SUSPensa EM CARTÃO 240 G/M² - MARMORIZADO PLASTIFICADA (PINTADA) CASTANHA HASTE PLÁSTICA ACOMPANHA GRAMPOS PLÁSTICOS VISORES E ETIQUETAS POSSUI 6 DIFERENTES FURAÇÕES PARA O GRAMPO ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS	CX	1461	3,39	4.952,79
12	PASTA PLÁSTICA C/ CANALETA - CORES VARIADAS	UND	530	3,01	1.595,30
13	PASTA COLECIONADOR PLÁSTICO TRANSP. - DIVERSAS CORES - C/	UND	2.917	3,95	11.522,15





Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	ELÁSTICO				
14	PASTA COM GRAMPO TRILHO METÁLICO , COM CORPO EM CARTÃO KRAFT NA COR MARRON, VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	1.060	159,98	169.578,80
<b>Valor do Lote</b>					<b>347.988,19</b>
<b>LOTE 13</b>					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ORGANIZADOR DE MESA - CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ. DOTADO DE UMA PORTA LÁPIS/CANETA, UM PORTA CLIPES E UM PORTA LEMBRETES. FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR.	UND	117	32,86	3.844,62
2	ORGANIZADOR DE MESA ACRÍLICO - ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, 800X800, 3 ANDARES, VERTICAL.	UND	41	81,46	3.339,86
3	PERCEVEJOS LATONATO CAIXA COM 100UN.	CX	100	4,87	487,00
4	PERFURADOR DE PAPEL P/ 08 FLHS - C/ DOIS FUROS - MARGEADOR DE PAPEL - PISTÕES DE CORTE EM AÇO INOX CROMO - ESTRUTURA EM AÇO FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI.	UND	12	16,63	199,56
5	PERFURADOR DE PAPEL P/ 100 FLHS - C/ DOIS FUROS - MARGEADOR DE PAPEL - PISTÕES DE CORTE EM AÇO INOX CROMO - ESTRUTURA EM AÇO FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI.	UND	44	14,02	616,88
6	PERFURADOR DE PAPEL P/ 30 FLHS - C/ DOIS FUROS - MARGEADOR DE PAPEL - PISTÕES DE CORTE EM AÇO INOX CROMO - ESTRUTURA EM AÇO FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI.	UND	53	46,72	2.476,16
7	PERFURADOR DE PAPEL P/ 40 FLHS - C/ DOIS FUROS - MARGEADOR DE PAPEL - PISTÕES DE CORTE EM AÇO INOX CROMO - ESTRUTURA EM AÇO FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI.	UND	49	186,50	9.138,50
8	PISTOLA ELÉTRICA P/ COLA QUENTE G.	UND	216	40,18	8.678,88
9	PISTOLA ELÉTRICA P/ COLA QUENTE P.	UND	194	28,03	5.437,82
10	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE - PAPEL AUTO - ADESIVO, MATERIAL	ROLO	178	50,27	8.948,06

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	PLÁSTICO. PRODUTO DE UTILIDADE DIVERSAS EM ESCOLA, ESCRITÓRIOS E TRABALHOS MANUAIS DIVERSO. GRAMATURA 60G/M2, LARGURA APROXIMADAMENTE 460MM. ROLO COM 25 METROS.				
11	PRANCHETA EM POLIESTIRENO A4	UND	72	31,40	2.260,80
12	PRANCHETA UNIVERSITÁRIA- EM ACRILICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (540X300X18MM),	UND	235	31,59	7.423,65
13	QUADRO BRANCO - COM AS DIMENSÕES: 1,0 M DE ALTURA X 70CM DE COMPRIMENTO; BORDAS DE ALUMÍNIO.	UND	47	203,26	9.553,22
14	QUADRO FLANELÓGRAFO - FLANELÓGRAFO, DIMENÇÕES 110X 100, ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO.	UND	24	184,44	4.426,56
15	REABASTECEDOR P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO- AZUL-CX C/ 12	CX	44	128,32	5.646,08
16	REABASTECEDOR P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO- PRETO CX C/ 12	CX	54	128,32	6.929,28
17	REABASTECEDOR P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO- VERMELHO-CX C/ 12	CX	44	128,32	5.646,08
18	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL - TAM: 30 CM PACOTE C/ 10 UND.	PCT	692	24,10	16.677,20
19	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL - TAM: 50 CM PACOTE C/ 10 UND.	PCT	123	35,51	4.367,73
20	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX	UND	137	74,57	10.216,09
21	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM LAMINA EM METAL CX. C/ 20 UNID.	UND	1596	33,64	53.689,44
22	TESOURA GRANDE AÇO INOX 8" COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO P/ USO GERAL	UND	301	41,12	12.377,12
23	TESOURA MÉDIA 17 CM AÇO INOX	UND	30	29,71	891,30
24	TESOURA INFANTIL ESCOLAR (FOTO EM ANEXO)	UND	17	2,24	38,08
25	TINTA GUACHE - 30 ML CADA UND - CX C/ 6 UND	CX	840	24,10	20.244,00
26	TINTA P/ TECIDO - 250 ML	CX	390	19,62	7.651,80
27	TINTA PARA ALMOFADA - COR: AZUL - FRASCO DE 40ML	UND	152	3,36	510,72
28	TINTA PARA ALMOFADA - COR: PRETO - FRASCO DE 40ML	UND	164	3,36	551,04
29	TINTA PARA TECIDO 37 ML EM DIVERSAS CORES	CX	20	4,68	93,60
30	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D 35ML. - APLICADO EM TECIDOS DE	UND	80	7,29	583,20

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	ALGODÃO SE GOMA (NÃO SINTÉTICO) MADEIRA, PAPEL, E.V.A, COURO, CERÂMICA, GESSO, ETC.NÃO É TÓXICO.SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES VARIADAS.				
31	TINTA PARA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL- TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS; FRASCO PLÁSTICO COM BICO GOTEJADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37ML; CAIXA COM 12 UNIDADES; GRAVADO NO CORPO DA EMBALAGEM A MARCA DO FABRICANTE E A DATA DE VENCIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 4(QUATRO) ANOS NO ATO DA ENTREGA.	CX	24	149,56	3.589,44
32	TINTA PARA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA -TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS; FRASCO PLÁSTICO COM BICO GOTEJADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37ML; CAIXA COM 12 UNIDADES; GRAVADO NO CORPO DA EMBALAGEM A MARCA DO FABRICANTE E A DATA DE VENCIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 4(QUATRO) ANOS NO ATO DA ENTREGA.	CX	24	146,28	3.510,72
33	TINTA PARA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA-TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS; FRASCO PLÁSTICO COM BICO GOTEJADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37ML; CAIXA COM 12 UNIDADES; GRAVADO NO CORPO DA EMBALAGEM A MARCA DO FABRICANTE E A DATA DE VENCIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 4(QUATRO) ANOS NO ATO DA ENTREGA.	CX	24	146,28	3.510,72
34	PARA RECARREGAR CARIMBO 40ML - CX C/ 3 UNDS	CX	35	10,85	379,75
35	TINTA PARA CARIMBO - COR AZUL.	UND	230	3,36	772,80
36	TINTA PARA CARIMBO - COR PRETA.	UND	230	3,36	772,80
37	TINTA TEMPERA GUACHE CAIXA COM 06 POTES PLÁSTICOS DE 15ML (FOTO EM ANEXO)	CX	13	4,13	53,69
38	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - MULTI CORES - ROLO C/ 10 MT	ROLO	365	98,86	36.083,90

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

55



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



39	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATOXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 10G.	UND	90	3,55	319,50
40	ANILINA AZUL	UND	33	28,03	924,99
41	ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO PARA TAPETES NA COR AZUL	MT	73	74,57	5.443,61
42	ESTILETE COMUM GRANDE	CX	153	3,55	543,15
43	ESTILETE COMUM PEQUENO	CX	65	2,24	145,60
44	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPÁTULA	UND	157	3,95	620,15
45	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO PIRANHA	UND	50	7,34	367,00
46	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO, ESTRUTURA METÁLICA - PRETO - P/ 30 FLHS	UND	109	47,28	5.153,52
47	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL, ESTRUTURA METÁLICA - PRETO - P/ 100 FLS	UND	10	88,77	887,70
<b>Valor do Lote</b>					<b>276.023,37</b>

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE**

**REF.: Pregão Eletrônico N.º. 041/2018-DIV**

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social/Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente N.º: \_\_\_\_\_

**1 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente, para atender as diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará.**

**2- ORÇAMENTO DETALHADO**

LOTE I -						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE I						

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Prazo para a ENTREGA, NO MÁXIMO 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA, conforme os termos do Edital.**

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
2. O licitante DECLARA que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
3. O licitante DECLARA que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável**

**Prefeitura Municipal de Itarema**  
Praça Nossa Senhora de Fátima, n.º 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000  
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

57



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAREMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAREMA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXXXXXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXXXXXXX**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede a XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. XXXXXXXXXX, através da **Secretaria** \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (ua) Secretário (a), Sr. (a) \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF de N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_\_\_, e a(s) respectiva(s) Homologação(ões), **RESOLVEM** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico-SRP tombado sob o Nº. 036/2018-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e na Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Municipal Nº. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente o **Registro de preços para aquisição de material de expediente, para atender as diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará**, do processo licitatório **Pregão Eletrônico-SRP Nº. 041/2018-DIV**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, em razão da natureza do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Comissão de Pregão, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser realizados nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de **24 (vinte quatro horas)**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta Ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados Termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão ser tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para estes serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da realização dos bens licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.





Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



8.2. Por ocasião dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições Editalícias e desta Ata.

8.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma **única nota fiscal/fatura**.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente Ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de Fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura Municipal de Itarema.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) Executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento
- c) Aumento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- g) Entregar o material de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

62

3



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários, para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os materiais entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito durante o período de garantia, se solicitadas.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta Ata;
- r) Informar nas embalagens de transporte do presente objeto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, n.º e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os materiais deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a). Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b). Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c). Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d). Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a). Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d). Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e). Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f). Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo **FORNECEDOR**:

- a). Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b). Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do Flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itarema e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itarema pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:





Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



I - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega do objeto, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5- A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

GG

310



competentes ordens de Fornecimento/Compra.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

16.1 - Será permitida a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Órgãos não participantes desde que autorizada pelo Órgão Gerenciador e somente após a primeira execução do serviço ou contratação do Órgão participante.

16.2- O quantitativo decorrente das adesões à ata de REGISTRO DE PREÇOS Não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3 - As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas Por Lote.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



Administração.

17.4 - O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1. O foro da Comarca de Itarema é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome do Secretário (a)  
**Secretário (a) de  
CONTRATANTE**

Nome do Representante  
**NOME DA EMPRESA/  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



**ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

Secretaria de Administração e Finanças;  
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos;  
Secretaria de Assistência Social e Cidadania;  
Secretaria de Cultura;  
Secretaria de Educação e Desporto;  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos;  
Secretaria de Turismo, Pesca e Meio Ambiente;  
Secretaria de Saúde;





Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



**ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROPONENTE:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**REPRESENTANTE:**

**BANCO: AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

**FAX:**

**RG:**

**CPF:**

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

P



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E  
EMPRESAS/PESSOAS FÍSICAS FORNECEDORAS

DATA: \_\_/\_\_/2018.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_, celebrada entre o Município de Itarema e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico -SRP N.º. 041/2018-DIV

LICITANTE VENCEDOR: \_\_\_\_\_ \* CNPJ/CPF DE N.º \_\_\_\_\_

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
VALOR TOTAL DO LOTE I						



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º: \_\_\_\_/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede a XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ de N.º \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato, representado por seu Secretário (a), Sr. (a). \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF N.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** tombado sob o N.º. **041/2018-DIV** em conformidade com a Lei Federal N.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de material de expediente, para atender as diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a entrega dos itens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Municipais, Estaduais e Federais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	Detalhamento do Objeto.					
<b>VALOR GLOBAL</b>						

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da

72

P



Fundação Getúlio Vargas.

**3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo Contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto licitado, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro do ano de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, em razão da natureza do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

5.1 - A execução do contrato será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento;

5.2 - O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente, aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia



de atraso ou de antecipação.

7.3. Por ocasião da execução do contrato o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das Certidões Municipais, Estaduais e Federais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1- A Contratada para executar o objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela execução objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) objeto(s) deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.1.5 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega do objeto licitado, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Fornecimento/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itarema e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itarema pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

10.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato.

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



10.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

10.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itarema e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itarema pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1- Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3- O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1– Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itarema ou em jornal diário de grande circulação até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.





Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Itarema/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Itarema/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Nome do Secretário (a)  
**SECRETÁRIO (A) DE  
CONTRATANTE**

Nome do Representante  
**NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_